



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 585

Dispõe sobre assessoria técnica a Prefeitura e contém outras providências.

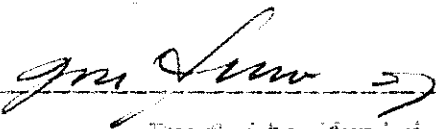
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

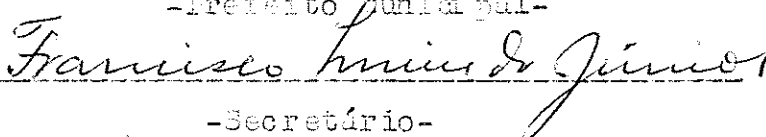
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com técnicos legalmente habilitados, serviços de assessoria técnico-administrativa e assistência jurídica à Prefeitura, podendo, para isto, despendar até a importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender, no corrente exercício, as despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de maio de 1964.



-Prefeito Municipal-


-Secretário-